

6.1	SINAPI FEV/2021	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P + T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	un	24,89	1,00	1,00	1,00	24,89	24,89	24,89	100,00%
6.2	SINAPI FEV/2021	93128	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF 01/2016	un	110,74	1,00	1,00	1,00	110,74	110,74	110,74	100,00%
6.3	SINAPI FEV/2021	93144	PONTO DE UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, RESIDENCIAL, INCLUINDO SUPORTE E PLACA, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	un	184,65	1,00	1,00	1,00	184,65	184,65	184,65	100,00%
6.4	SINAPI FEV/2021	97592	LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 12/13 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2020	un	40,99	2,00	2,00	2,00	81,98	81,98	81,98	100,00%
7.0			ESQUADRIAS									
7.1	SINAPI FEV/2021	91316	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMIOCA (PESADA OU SUPERPESADA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UND	755,61	1,00	1,00	1,00	755,61	755,61	755,61	100,00%
8.0			ADMINISTRAÇÃO LOCAL									
8.1	COMP - 1		ADMINISTRAÇÃO LOCAL (Engenheiro/Encarregado)	UD	236.947,92	0,011	0,011	0,011	2.656,95	2.656,95	2.656,95	100,00%
TOTAL GERAL										20.037,46	20.037,46	
OS SERVIÇOS MEDIDOS INFORMADOS NESTE BM ENCONTRAM-SE CONCLUÍDOS, ESTÃO EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E FORAM EXECUTADOS DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS												
									VALOR CONTRATO R\$	R\$	1.550.000,00	
									TOTAL DOS SERVIÇOS SEM BDI	R\$	20.037,46	
									DESCONTO DA PROPOSTA 38,00%	R\$	7.614,23	
									TOTAL COM DESCONTO	R\$	12.423,23	
									TOTAL DOS SERVIÇOS COM BDI 25%	R\$	15.529,03	

OBSERVAÇÕES:

O pagamento desta medição ficará condicionado à apresentação pela contratada da:

- 1- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART-CREA);
- 2- Do Registro da obra perante o Cadastro Nacional de Obras (CNO) instituído pela Instrução Normativa RFB 1.845 de 22 de novembro de 2018;
- 3- Da folha de pagamento relativa a mão de obra alocada aos serviços contratados, juntamente com as guias de FGTS e GFIP;
- 4- Por fim, já adiante que o pagamento de cada medição só deverá ser realizado pelo setor financeiro, mediante apresentação de todos os comprovantes de pagamento das contribuições previdenciárias
- 5- Que cada Bm seja encaminhado, antes da liquidação, para o gestor de contrato, caso não tenha sido nomeado, que seja encaminhado para o ordenador de despesas, para que seja verificado e atestado

* A omissão da prestação do requerido ficará de responsabilidade de cada setor competente, podendo responder administrativamente aquele que não cumprir o solicitado.

			ART EXECUÇÃO	ok
			DIÁRIO DE OBRAS	ok
			RELATÓRIO FOTOGRÁFICO	ok